

PUBLICADO10/03/2018**Edição** 1030**Página** 12**Data** 08/03/18**LEI N° 4458**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

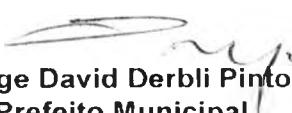
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU
e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à **GUARDA MIRIM DE IRATI**, no valor de até 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Art. 2º - Para cobertura das despesas a que se refere a presente lei, será utilizada dotação orçamentária específica aberta através de crédito adicional especial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 08 de
março de 2018.



Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal